



MATERIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 55
EM 26/03/2018

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 4.067/MEC, de 29/12/2003, considerando o Capítulo IV da Resolução n.º 53/2017-CONSUNI/UFAL, de 09 de outubro de 2017 e tendo em vista o constante nos processos n.º 23065.036413/2017-20, 23065.036414/2017-74 e 23065.007668/2018-66 resolve:

Art. 1º – Criar a Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada da Universidade Federal de Alagoas:

Membro	SIAPE	Designação	Mandato
Christianne Lobato Ramalho da Silva	1736181	Titular	06/03/2021
Diego Arcanjo de Calheiros de Melo	2236552	Suplente	06/03/2021
Davi Menezes Fonseca	1737065	Titular	06/03/2021
Reinaldo de Lima Oliveira Junior	1567250	Suplente	06/03/2021
Dilma Alexandre dos Santos	1288293	Titular	06/03/2021
Evilazio Freire de Oliveira	1120614	Suplente	06/03/2021
Melania Pedrosa Vespasiano Ferreira	1646873	Titular	06/03/2021
Luis Alex de Carvalho Wanderley	1888947	Suplente	06/03/2021
Cristina Soares Souto	2163909	Titular	06/03/2021
Joel Helder da Silva Moraes	1950250	Suplente	06/03/2021

Art. 3º – A Comissão Permanente de Avaliação da Jornada Flexibilizada, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP/UFAL), terá as seguintes atribuições:

I – Orientar as Unidades/setores quanto ao processo de implementação da flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as Técnico Administrativos/as da UFAL;

II – Receber e analisar os processos de flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as Técnico-Administrativos/as de cada uma das Unidades e setores da Universidade;

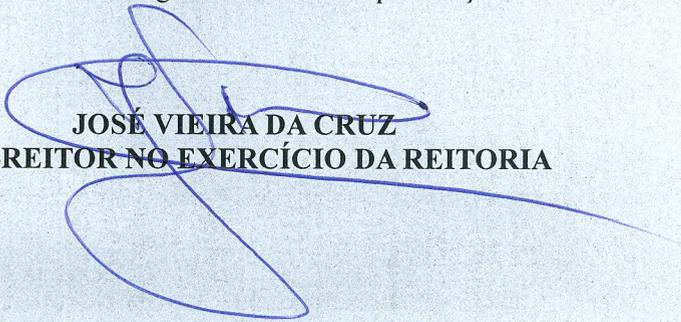
III – Emitir Parecer Conclusivo referente aos referidos processos e encaminhá-los ao/à Reitor/a, de acordo com o fluxo de documentos;

IV – Acompanhar o processo de implantação, manutenção e funcionamento da flexibilização da jornada de trabalho, nos termos desta Resolução, inclusive no que concerne ao atendimento aos prazos estabelecidos para o fluxo de documentos;

V – Notificar, quando do descumprimento de dispositivos da presente Resolução, ao/à Reitor/a, para as devidas providências cabíveis;

VI – Apresentar relatório de avaliação da implantação da flexibilização da jornada de trabalho, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da nomeação da Comissão Permanente de Avaliação da Jornada Flexibilizada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



JOSÉ VIEIRA DA CRUZ
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 55
EM 26/03/2018